



LEI Nº 530/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, ATRAVÉS DE COMPRA E VENDA, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, PARA OS FINS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de compra e venda, o imóvel situado na área rural do município de Anaurilândia, denominada Chácara São José com 5 (cinco) hectares, inscrito sob a matrícula nº 1787 na circunscrição e comarca de Bataguassú-MS.

Art. 2º - A aquisição ora autorizada deverá ser precedida de todas as formalidades legais exigidas para a negociação e o imóvel a ser adquirido deverá ser destinado exclusivamente à construção de unidades habitacionais, através de programas específicos, visando atender as famílias de baixa renda residentes no município de Anaurilândia-MS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 10 de Maio de 2011.


EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal